



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: controle@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Recomendação nº 008/2018/CIN

Sarandi, 05 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

C/c: À Presidência

Assunto: **Relatório de Auditoria Interna.**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, consagrados na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017;

CONSIDERANDO a Auditoria Interna relativa à Divisão de Contabilidade - Diárias;

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, no exercício de suas funções, conforme o artigo 74 da Constituição Federal, o Capítulo III do Título I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Complementar Municipal nº 309/2014, dentre outros dispositivos legais, vem **RECOMENDAR** que:

- 1) Oriente-se à Divisão de Contabilidade a exigência de um relatório de viagem mais detalhado; onde de maneira clara e objetiva possa ser compreendido o intuito da viagem e também se ela teve seu objetivo atendido.

- 2) Oriente-se que seja realizada um reforço com os vereadores da casa para que as solicitações de diárias sejam entregues ao Controle Interno com até no máximo 5 dias de antecedência para que seja respeitada a IN 02/2017.

É a recomendação.

Atenciosamente,

João Roberto dos Santos Lopes
Controlador Interno
Portaria nº 036/2017